

METADADOS

Observatório de Justiça sobre metadados: o legislador devia ter-se “precavido”

O PÚBLICO questionou a coordenadora executiva do Observatório Permanente da Justiça Portuguesa sobre a decisão do acórdão do Tribunal Constitucional. Conceição Gomes diz não estar surpreendida com a decisão. “Ninguém pode ter ficado surpreendido”, afirmou.

Liliana Borges

14 de Maio de 2022, 7:18



Conceição Gomes é coordenadora executiva do Observatório Permanente da Justiça RG RUI GAUDENCIO - PUBLICO

Conceição Gomes (<https://www.publico.pt/autor/conceicao-gomes>) é coordenadora executiva do Observatório Permanente da Justiça Portuguesa e da Unidade de Formação Jurídica e Judiciária. Em resposta ao PÚBLICO, a investigadora pronuncia-se sobre o

acórdão do Tribunal Constitucional que considera inconstitucional (<https://www.publico.pt/2022/05/12/politica/noticia/causa-falamos-metadados-2005927>) a conservação dos dados de tráfego e localização de toda a população, de forma generalizada (isto é, do recurso a metadados).

Como viu o acórdão do Tribunal Constitucional sobre os metadados?

Acho que não surpreende. Depois da decisão do Tribunal de Justiça Europeu de declarar a ilegalidade do uso de metadados nas circunstâncias em que estavam a ser usados, o conteúdo da decisão do Tribunal Constitucional não surpreende. Ninguém pode ter ficado surpreendido. Sabia-se que havia uma decisão para sair e que havia uma forte possibilidade de a decisão ser neste sentido.

Falam-se de processos relevantes que podem ficar afectados com esta decisão. Que exemplos lhe surgem?

É conhecida a importância da utilização de metadados como prova para um conjunto de investigações, na área da criminalidade económica, mas também da pedofilia e de um alargado campo de investigação. A utilização de metadados é fundamental para o desenvolvimento das investigações e para que haja prova fundamentada. Tinha havido uma decisão já em 2014 do Tribunal Europeu sobre esta situação. No quadro europeu, sabia-se das dinâmicas que estavam a existir nos sistemas judiciais e jurídicos para acomodar na legislação esta perspectiva. Não obstante, também se sabe que o desenvolvimento de investigações não pode colocar em causa de maneira grave os direitos fundamentais dos cidadãos. É preciso haver um equilíbrio.



Como se resolve este imbróglio? Só com uma revisão da Constituição?

Todo o contexto enunciado devia ter levado o legislador português a precaver-se. O fundamental não é olhar para a decisão do Tribunal Constitucional, mas que se reveja a lei. Nós é que temos de acomodar as leis à Constituição. Seja qual for a revisão constitucional - ou revisão da lei - a alteração que se fizer não vai resolver o impacto da decisão do Tribunal Constitucional, seja em relação às investigações já em curso que só podem ter este meio de prova, seja em relação a investigações que até já tenham decisão. Tudo isto vai estar em aberto. Vai haver uma avalanche de levantamento de questões nos diferentes processos porque os arguidos irão usar todos os meios de defesa para

contestar a acusação ou a sentença que foi aplicada É uma matéria que exige uma grande reflexão para adequar a lei ao quadro constitucional. É o caminho mais sensato e expedito.